



HOSPITAL PEQUENO ANJO
PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICO RESIDENTE EDITAL N°RM 01/2024

A Fundação Universidade do Vale do Itajaí toma público a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo para Médico Residente junto a UNIVALI- Hospital Universitário Univali/ Hospital Infantil Pequeno Anjo para o ano 2025, observadas as disposições estabelecidas nos diplomas legais vigentes, bem como nas regras e condições contidas neste edital.

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei 6.932, de 07 de julho de 1981, e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

1. Das Disposições Preliminares:

- 1.1. Processo Seletivo em Programas de Residência Médica da Fundação Universidade do Vale do Itajaí destina-se a selecionar candidatos para o provimento de vagas distribuídas no Hospital Pequeno Anjo, conforme Quadro de Vagas constantes do ANEXO 1 deste Edital.
- 1.2. No quadro de vagas, estão contempladas as vagas credenciadas pelo MEC e com bolsas garantidas.
- 1.3. Processo Seletivo para Residência Médica constará de duas etapas, onde serão computadas as notas atribuídas aos candidatos quanto à Prova escrita e Arguição do Currículo em entrevista:
 - 1.3.1. A Primeira etapa constará de Prova Geral de Conhecimentos Gerais para os Programas de Residência Médica onde não existam Pré-requisitos ou, nos casos de Residências Médicas onde existam Pré-Requisitos, uma Prova de Conhecimentos Específicos. As provas serão executadas sob a responsabilidade da Associação Catarinense de Medicina - ACM, conforme edital disponível em www.acm.org.br;
 - 1.3.2. A Segunda etapa, constará de avaliação do currículo através de arguição oral em entrevista, que será realizada por banca examinadora do Programa de Residência Médica.
 - 1.3.3. Os pesos correspondentes a cada uma das avaliações são:
 - 1.3.3.1. Primeira Etapa - Prova escrita, de avaliação de conhecimentos médicos (Programas de Residência Médica sem Pré-Requisitos) ou de Conhecimentos Específicos (Programas de Residência Médica com Pré-Requisitos), terá peso de 90 em 100 (oitenta por cento);
 - 1.3.3.2. Segunda Etapa — Prova prática, avaliação do currículo através de arguição oral em entrevista, que terá peso de 10 em 100 (vinte por cento), 50% currículo e 50% arguição;
- 1.4. Serão convocados para a 2ª Etapa do Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica os candidatos que obtiverem as melhores notas na prova escrita referente ao item 1.3.3.1 (Primeira



Etapa), cuja primeira chamada será feita aos candidatos classificados até o limite de vagas estabelecido no ANEXO I.

1.4.1. Caso o quadro de vagas conforme previsto no item 1.2 ainda não esteja completo, serão realizadas novas chamadas para a 2ª Etapa do Processo Seletivo (item 1.3.3.2), de acordo com a classificação da primeira etapa, respeitada a nota mínima quando houver.

1.4.2. Caso as vagas não sejam preenchidas até 01 de março de 2025, após chamados todos os candidatos classificados e inscritos para determinado programa de residência, à critério deste programa, poderão ser chamados, na forma de seleção deste edital, os candidatos da lista geral de inscritos da Prova ACM para aquela especialização, independente de instituição, por ordem decrescente de desempenho no ranking geral.

1.5. As provas objetivas serão realizadas no estado de Santa Catarina nas cidades de Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Joinville e Lages. No estado do Rio Grande do Sul nas cidades de Caxias do Sul, Passo Fundo, Pelotas, Porto Alegre, Rio Grande, Santa Cruz e Santa Maria. E no estado de Mato Grosso do Sul em Campo Grande. No estado de Mato Grosso em Cuiabá e no estado de Rondônia em Porto Velho, em local a ser definido e divulgado pela ACM através do website www.acm.org.br.

1.6. A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.7. A remuneração atual do médico residente é de R\$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos).

2. Dos Requisitos Básicos Exigidos:

No momento da admissão (MATRÍCULA), de acordo com as vagas disponibilizadas, o candidato aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital e eventuais retificações, deverá:

2.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo;

2.2. Ser brasileiro e ter registro primário ou secundário no CREMESC.

2.3. No caso de médico estrangeiro a inscrição só será aceita frente à apresentação de:

2.3.1. Visto permanente ou de acordos internacionais com o Brasil;

2.3.2. Diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira e exame de Proficiência da Língua Portuguesa de acordo com o estabelecido nas Resoluções CFM nº 1831/2008

2.3.3. Inscrição no CREMESC.

2.4. No caso de médico brasileiro com diploma médico adquirido no exterior é exigido:

2.4.1. Reconhecimento do diploma por Universidade Pública Brasileira conforme Resolução CFM nº 1831/2008 e 1832/2008.



2.4.2. Inscrição no CREMESC.

- 2.5. Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para o sexo masculino);
- 2.6. Todos os médicos deverão estar registrados no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, bem como estar inteiramente regulares com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- 2.7. Atender aos pré-requisitos (para os Programas de Residência Médica com Pré-requisitos) constantes do ANEXO I deste Edital, devendo comprová-lo por certificado de conclusão da residência médica prévia (Pré-requisito);
- 2.8. Cumprir as demais exigências deste edital e apresentar os documentos listados abaixo, em caráter obrigatório para o contrato:
- Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
 - Cópia da carteira de identidade;
 - Cópia do CPF,
 - Cópia do título de eleitor;
 - 01 foto 3x4, colorida e legível;
 - Cópia do diploma do curso de Medicina (autenticado);
 - Cópia da carteira do CRM/SC ou cópia autenticada do protocolo de solicitação de registro no referido Conselho*;
 - Cópia da Certidão de Reservista;
 - Cópia da carteira de vacina contra Hepatite B, tríplice viral e antitetânica;
 - Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
 - Cópia do Cartão do SUS;
 - Cópia do nº do PIS/PASEP,
 - Cópia da Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais.

*O contrato será efetivado somente após apresentação do comprovante de inscrição no CRM/SC.

3. Da Inscrição do Processo Seletivo:

- 3.1. As inscrições estarão abertas no período de **05 de setembro de 2024 a 18 de outubro de 2024**, através da Associação Catarinense de Medicina — ACM, cujo detalhamento das mesmas, bem como a confirmação e possíveis recursos constam do Edital da Prova ACM no endereço eletrônico: www.acm.org.br.



3.2. O currículo é um obrigatório e deverá ser preenchido diretamente no website da ACM: www.acm.org.br, devendo o candidato anexar os documentos comprobatórios na própria plataforma, conforme instruções lá fornecidas, respeitando o prazo estabelecido, conforme o cronograma.

4. Das provas:

4.1. As provas integram a primeira etapa do processo seletivo e serão realizadas pela Associação Catarinense de Medicina— ACM, no dia **17 de novembro de 2024**, cujos detalhes encontram-se no edital da Prova ACM, disponível em www.acm.org.br.

5. Da Classificação dos Candidatos:

5.1. A divulgação dos candidatos classificados na primeira etapa do processo seletivo será disponibilizada no dia **16 de dezembro de 2024**, em ordem decrescente de classificação no site da ACM: www.acm.org.br, constituindo-se em primeira chamada para segunda etapa o número de candidatos conforme ANEXO I.

5.2. Os candidatos classificados incluídos na primeira chamada para a realização da segunda etapa do Processo Seletivo serão submetidos à entrevista para análise e arguição de currículo. Os comprovantes anexados ao mesmo no ato da inscrição deverão ser apresentados no dia da entrevista.

5.3. A Nota da entrevista está fundamentada nos itens constantes no ANEXO II.

5.4. A segunda etapa do processo será realizada entre os dias **27 e 28 de janeiro de 2025**, a partir das 8:00h no Hospital Infantil Pequeno Anjo e cada candidato será responsável por obter informações diretamente pelo telefone: (47) 3249-5367.

5.5. O candidato que não comparecer para a realização da segunda etapa do Processo Seletivo será automaticamente desclassificado.

5.6 A aplicação da segunda etapa do processo seletivo é de responsabilidade do Hospital Infantil Pequeno Anjo. Assim como, qualquer eventualidade em termos de recursos relacionados a essa etapa é de competência da banca de arguição, devendo o recurso ser protocolado no endereço Praça Irineu Bornhausen nº85 centro Itajaí-SC Cep: 88301-110, através da correspondência registrada. Os candidatos que desejarem ingressar com recurso em relação a esta etapa deverá fazê-lo nos dias **29 a 30 de Janeiro de 2025**.

5.7. O Resultado final do processo seletivo será publicado no site www.pequenoanjo.org.br, ou pelo telefone (47) 3249-5367 no dia **04/02/2025**.

5.8. Os candidatos aprovados deverão proceder à matrícula no dia **06 e 07 de fevereiro de 2024**, para ingresso no Programa de Residência Médica. A matrícula deverá ser realizada diretamente na **Secretaria da Direção do Hospital Infantil Pequeno Anjo**. No caso dos candidatos aprovados não se



matricularem na data informada, serão caracterizados como desistentes da vaga e o centro de estudos prosseguirá chamando para matrícula os candidatos classificados sequencialmente em ordem decrescente de classificação.

5.9 Após o período de matrícula, quando houver vagas sem matriculados, será realizada chamada pelos centros de estudos, através de e-mail, dos candidatos classificados em ordem decrescente de classificação, onde será dado um prazo máximo de 24 horas, para a apresentação do candidato após comunicado. A desistência por parte do candidato, pode ocorrer através de e-mail ou preferencialmente por ofício, mesmo antes do chamamento pelo centro de estudos ou no caso em que o mesmo não proceda a uma desistência formal, não se apresentando dentro de 24 horas após comunicado, o candidato aprovado será caracterizado como desistente da vaga.

5.10 No dia **26 de fevereiro de 2025** todos os candidatos matriculados, aprovados no processo seletivo, devem apresentar-se ao Centro de Estudos do hospital às 08h, para reunião e apresentação das atividades. Dia **01 de março de 2025** início das atividades da residência médica.

6. Dos Recursos:

6.1. Caberá recurso quanto ao conteúdo e/ou gabarito das provas escritas realizadas pela ACM, que deverá ser interposto de acordo com o Edital da Prova ACM.

6.2. Caberá recurso também quanto às questões vinculadas à segunda etapa do processo seletivo, no prazo de 02(dois) dias, contados da data de sua publicação, para cada uma das chamadas, que deverão ser interpostos à Comissão de Residência Médica, exclusivamente pelos candidatos, protocolados no endereço Praça Irineu Bornhausen nº 85 Itajaí- SC CEP:88301-110, conforme modelo e prazo estabelecido no ANEXO III deste Edital.

6.3. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

6.4. A decisão dos recursos, exarada pela Comissão do Concurso, é irrecurável na esfera administrativa.

6.5. Ocorrendo à anulação de questões ou a alteração de quaisquer das notas publicadas em consequência de deferimento de recurso administrativo ou por constatação de erro material, as notas, médias e classificação dos candidatos poderão ser alteradas para posição superior ou inferior.

7. Da Avaliação e Classificação:

7.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a melhor Média Final, conforme fórmula abaixo após a soma ponderada das duas etapas, conforme o número de vagas previstas.



Onde:

$$MF = \frac{(NPE \times 80) + (NPA \times 20)}{100}$$

MF = MÉDIA FINAL (0 a 10);

NPE= NOTA DA PROVA ESCRITA (0 a 10);

NPA= NOTA DA PROVA PRÁTICA COM
ARGUIÇÃO DO CURRÍCULO (0 a 10);

7.2 Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da nota final.

7.3 Ocorrendo empate na colocação dos classificados serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

7.3.1 Maior idade;

7.3.2 Maior nota na primeira etapa;

7.3.3 Maior nota na prova prática com arguição de currículo

7.4 O preenchimento das vagas será feito rigorosamente de acordo com a ordem de classificação e o número de vagas oferecidas e com credenciamento junto ao MEC e bolsa garantida. Serão efetuadas convocações até o preenchimento das vagas, no prazo máximo de 30 dias após início do programa, conforme prevê Resolução da CNRM ou conforme novo prazo final estabelecido pela CNRM.

7.5 No prazo estabelecido no item anterior, havendo desistência de candidato, ou não cumprindo as exigências legais cabíveis, assumirá o próximo candidato da lista de classificação.

7.6 Os candidatos classificados para suprir desistências do Processo Seletivo serão convocados exclusivamente por telefone e/ou meio eletrônico (e-mail), aguardando-se no máximo 24 horas para a resposta. Não havendo manifestação do respectivo candidato chamar-se-á o próximo da lista. Assim sendo é de inteira responsabilidade do candidato à informação correta pertinente ao seu telefone e endereço eletrônico (e-mail).

8. Da Homologação e Validade do Processo Seletivo:

8.1. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela autoridade competente por meio do site www.pequenoanjo.org.br, contendo os nomes dos candidatos classificados.

8.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo encerra-se com a efetiva ocupação da vaga pelo candidato junto ao Hospital Infantil Pequeno Anjo.



9. Delegação de Competência:

- 9.1. Delega-se competência a Associação Catarinense de Medicina para:
- 9.1.1. Receber as inscrições e respectivos valores e taxa de recurso;
 - 9.1.2. Emitir os documentos de homologação das inscrições;
 - 9.1.3. Contratar banca de professores competentes na área médica para elaboração da prova escrita;
 - 9.1.4. Aplicar, julgar e corrigir a prova escrita;
 - 9.1.5. Proceder à avaliação da prova escrita;
 - 9.1.6. Appreciar os recursos quanto à Prova de conhecimentos gerais previstos neste edital;
 - 9.1.7. Emitir relatórios de classificação da prova escrita;
 - 9.1.8. Prestar informações sobre o concurso dentro de sua competência;
 - 9.1.9. Atuar em conformidade com as disposições deste edital.

10. Das Disposições Finais:

- 10.1. O resultado final do Processo Seletivo, publicado no site www.pequenoanjo.org.br, constitui-se o único documento hábil para comprovar a habilitação do candidato.
- 10.2. Todas as vagas oferecidas são em Programas de Residência Médica, reconhecidos e credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica. As vagas oferecidas cujo credenciamento está em fase de análise pelo MEC e a disponibilização de bolsas em fase de liberação junto ao Ministério da Saúde deverão ser preenchidas após a garantia de credenciamento e bolsa de residência médica.
- 10.3. Os candidatos aprovados deverão apresentar o registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CRM/SC) na admissão, sem o qual perderão o direito de sua inclusão no Programa de Residência Médica.
- 10.4. Os pré-requisitos citados neste edital devem ser em Programas de Residência Médica reconhecidos pelo MEC.
- 10.5. A inscrição importará no conhecimento das instruções e condições de seleções estabelecidas deste edital
- 10.6. Os casos omissos exclusivos da primeira etapa serão resolvidos conjuntamente pelo Hospital Infantil Pequeno Anjo (HIPA) e pela ACM.
- 10.7. Os casos omissos exclusivos da segunda etapa serão resolvidos pelo Hospital Infantil Pequeno Anjo (HIPA).

Itajaí, 05 de setembro de 2024

Dra. Sandra Mara Witkowski

Coordenadora do Programa de Residência Médica em Pediatria HIPA

ANEXO I – VAGAS OFERECIDAS



ESPECIALIDADE	VAGAS LIVRES	VAGAS MILITARES	TOTAL VAGAS (LIVRE+MILITAR)	Nº CANDIDATOS SEGUNDA ETAPA	NOTA MÍNIMA	PARECER CNRM	TAXA
PEDIATRIA	04	00	04	15X1	50% (45)	728/2018-1055	350,00



ANEXO II - QUADRO DE PONTOS POR TÍTULO

DESCRIÇÃO ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO	
1. Desempenho Escolar	5,0	
1.1 Conceito Geral	2,5	
1.2 Internato Geral	1,5	
1.3 Área Específica	1,0	
2. Atividades Extracurriculares (Comprovação de carga horária, certificado por Instituições/Hospitais de Ensino/Hospitais com atividades acadêmicas)	3,0	
Cada 20 horas corresponderá a 1 ponto (Monitorias, estágios, participação em eventos científicos (congressos, cursos, etc.)		
3. Produção Científica	2,0	
3.1 Pôster / tema livre	0,25	
3.2 Artigos publicados em revistas nacionais indexadas	0,5	
3.3 Artigos publicados em revistas internacionais indexadas	0,75	
3.4 Livros ou capítulos de livros	0,5	
TOTAL PONTUAÇÃO	10,0	



ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSOS SEGUNDA ETAPA

Nome do candidato:

Nº de Inscrição:

Especialidade:

Requerimento:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Local, Data:

Assinatura do candidato



ANEXO IV – CRONOGRAMA SEGUNDA ETAPA

Data	Evento
27 e 28/01/2025	Data Prova Prática e Arguição de Currículo
29/01/2025	Publicação resultado da segunda etapa
29/ a 30/01/2025	Recurso Entrevista
04/02/2025	Publicação Resultado final
06 e 07/02/2025	Assinatura do termo de compromisso e matrícula
26/02/2025	Reunião e apresentação do programa
01/03/2025	Início do programa de residência



RESOLUÇÃO Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2017

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

DOU de 05/01/2017 (nº 4, Seção 1, pág. 21)

Estabelece o Calendário, a partir de 2017, para matrícula de médicos residentes no Sistema de Informação da Comissão Nacional de Residência Médica e para o ingresso nos Programas de Residência Médica, e dá outras providências.

A COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso III, do Decreto nº 7.562, de 15 de setembro de 2011,

considerando que vagas em Programas de Residência Médica deixam de ser preenchidas a cada ano, a despeito da existência de candidatos selecionados para ocupá-las, com grande prejuízo na formação de especialistas no país;

considerando que as vagas ociosas com frequência resultam de desistências de médicos residentes de 1º ano e formalizada no último dia do período legalmente previsto para matrículas em Programas de Residência Médica, geralmente em razão de matrícula em outro Programa de Residência Médica que tenha gerado vaga;

considerando que a mudança de Programa de Residência no primeiro mês do curso por iniciativa do médico residente ocasiona prejuízo para a gestão da Residência Médica pelas instituições ofertantes, resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido, nos termos desta Resolução, o Calendário a partir de 2017 para matrícula de médicos residentes no Sistema de Informação da Comissão Nacional de Residência Médica e para o ingresso nos Programas de Residência Médica.

Art. 2º - Todos os Programas de Residência Médica deverão iniciar suas atividades no dia 01 (um) do mês de março e concluí-las no último dia do mês de fevereiro do ano de encerramento do Programa. Parágrafo único - Cabe à COREME da instituição ofertante realizar os ajustes nas atividades dos seus Programas de Residência para garantir a carga-horária mínima e os períodos de férias correspondentes, estabelecidas pela legislação da Residência Médica.

Art. 3º - A matrícula dos residentes aprovados nos processos seletivos deverá ser realizada por cada instituição do dia 10 de fevereiro ao dia 31 de março de cada ano.

Art. 4º - O candidato matriculado poderá ser remanejado para outro programa em que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia 15 de março.

Art. 5º - Somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência para o qual tenha sido também aprovado o candidato que formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado, até o dia 15 de março.

Art. 6º - Todos os processos seletivos para preenchimento de vagas não ocupadas em editais anteriores deverão estar finalizados até o dia 15 de março, com a publicação da classificação dos candidatos.



Art. 7º - Para efeitos de matrícula em Programa de Residência com pré-requisito, poderá ser aceita declaração de conclusão, emitida pela instituição de origem, a ser comprovada até o dia 15 de março.

Parágrafo único - O disposto no *caput* se aplica aos casos de necessidade de comprovação de conclusão de residência para obtenção de bonificação para ingresso em outro programa de residência.

Art. 8º - O residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado, em ordem decrescente de classificação.

Art. 9º - Em caso de remanejamento pela existência de vaga ociosa, a bolsa integral correspondente ao mês de março será paga pela instituição de destino.

Art. 10 - Fica revogada a Resolução CNRM 02/2011.

Art. 11 - Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO - Presidente da Comissão

() Republicada por ter saído no DOU de 04/01/2017, seção 1, página 19, com incorreção no original.*